



MARINHA DO BRASIL
COMANDO DO MATERIAL DE FUZILEIROS NAVAIS

PROCESSO ADMINISTRATIVO NUP 63181.001404/2022-73

ADESÃO Nº 01/2022
Pregão Eletrônico 51/2021 da UASG 443033

ANEXO III

AQUISIÇÃO DE BARRACAS DE CAMPANHA

TERMO DE CONTRATO

Nº 31000/2022-02-00

Termo de Contrato nº 31000/2022-02-00, que foi celebrado entre a UNIÃO, por intermédio do COMANDO DO MATERIAL DE FUZILEIROS NAVAIS e a empresa VINIMAX COMÉRCIO DE ARTEFATOS DE PLÁSTICOS LTDA-EPP para aquisição de barracas de campanha.

O Comando do Material de Fuzileiros Navais, com a sede na Praça Barão de Ladário, s/nº, Fortaleza de São José, Centro, na cidade do Rio de Janeiro/RJ, inscrito no CNPJ sob o nº 00.394.502/0181-91, neste ato representado pelo Vice-Almirante (FN) ROGÉRIO RAMOS LAGE, Comandante, nomeado por Decreto Presidencial publicado no Diário Oficial da União seção 2, nº 59-B/2022, inscrito no CPF nº 843.856.777-00, doravante denominada CONTRATANTE, e a EMPRESA VINIMAX COMÉRCIO DE ARTEFATOS DE PLÁSTICOS LTDA-EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 11.970.204/0001-71, sediada na Rua Carmem Miranda, 300, Vila Carmem – Embu das Artes/SP, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. VALTER FERREIRA DA SILVA, portador do CPF nº 039.042.728-45, tendo em vista o que consta no Processo nº. 63181.001404/2022-73 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto 7.892 de 23 de janeiro de 2013 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, resolvem celebrar o presente Termo de

Contrato, decorrente da adesão à Ata SRP do Pregão nº 51/2021 (SRP) da UASG 443033, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto do presente instrumento é a aquisição da Barraca de Emprego Geral, item 54 do Pregão nº 51/2021 (SRP) da UASG 443033, oriunda da Adesão 01/2022, para o Comando do Material de Fuzileiros Navais.

Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

Discriminação do objeto:

ITEM	DESCRIÇÃO / ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UF	Quantidade	Valor Unitário	Valor Máximo
01	Barraca de Emprego Geral	150364	UN	20	R\$ 32.500,00	R\$ 650.000,00
TOTAL						R\$ 650.000,00

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência deste Termo de Contrato é de 90 dias corridos a contar da data de assinatura. O prazo de execução do objeto é aquele fixado no Termo de Referência.

CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇOS

O valor total da contratação é de R\$ 650.000,00.

No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, bem como taxas de licenciamento, administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2022, na classificação abaixo:

Gestão/Unidade: 0001
Fonte de Recursos: 0100
Programa de Trabalho: 195266
Elemento de Despesa: 449052
Plano Interno: Y.370.10.1.0.1.OV

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

O prazo para pagamento à CONTRATADA e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência.

CLÁUSULA SEXTA – GARANTIA DA EXECUÇÃO

Não haverá garantia de execução para a presente contratação.

CLÁUSULA SÉTIMA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

CLÁUSULA OITAVA - FISCALIZAÇÃO

A fiscalização da execução do objeto será efetuada pela comissão designada, na forma estabelecida na Ordem de Serviço nº 105/2022 do CMATFN.

CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO

O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

Amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

Balanco dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos; e
Indenizações e multas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – VEDAÇÕES

É vedado à CONTRATADA:

Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ALTERAÇÕES

Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS CASOS OMISSOS.

Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666/93, na Lei nº 10.520/02 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO

Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO

É eleito o Foro da cidade do Rio de Janeiro para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

ROGERIO RAMOS
LAGE:843856777
00

Assinado de forma digital
por ROGERIO RAMOS
LAGE:84385677700
Dados: 2022.08.12
09:40:02 -03'00'

ROGÉRIO RAMOS LAGE
CPF: 843.856.777-00
Vice-Almirante (FN)
Representante da MARINHA

VALTER FERREIRA DA
SILVA:03904272845

Assinado de forma digital por
VALTER FERREIRA DA
SILVA:03904272845
Dados: 2022.08.05 17:17:47 -03'00'

VALTER FERREIRA DA SILVA
CPF: 039.042.728-45
Sócio-Administrador
Representante da CONTRATADA

ITAMAR SANTOS
DE SOUZA:
81186860510

Assinado digitalmente por ITAMAR SANTOS DE
SOUZA:81186860510
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=34028316000103,
OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB,
OU=ARCORREIOS, OU=RFB e-CPF A3,
CN=ITAMAR SANTOS DE SOUZA:81186860510
Razão: Eu revisei este documento
Localização: sua localização de assinatura aqui
Data: 2022.08.08 13:26:24-03'00'
Foxit Reader Versão: 10.1.4

ITAMAR SANTOS DE SOUZA
Capitão-Tenente (AFN)
Testemunha

HAROLDO JOSE
MARTINS BUENO DE
PAIVA:64137783691

Assinado digitalmente por HAROLDO JOSE MARTINS
BUENO DE PAIVA:64137783691
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Autoridade Certificadora de
Defesa, OU=03277610000125, OU=Certificado PF A3,
CN=HAROLDO JOSE MARTINS BUENO DE PAIVA:
64137783691
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização: sua localização de assinatura aqui
Data: 2022.08.10 09:30:59-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 11.0.1

HAROLDO JOSÉ MARTINS BUENO DE PAIVA
Capitão de Mar e Guerra (FN)
Testemunha